



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2023/1226-004-PMA

MODALIDADE: ADESÃO DE ATA N° 022/2023-PE-PMA - **RELATÓRIO FINAL**

OBJETO: ADESÃO A ATA N° 022/2023, QUE VISA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICOS, EPI, ELÉTRICOS E PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PA-SESMAB.

VANESSA AMÂNCIO DE LIMA, advogada, funcionária pública municipal contratada, e nomeada a partir de 22/05/2023, através de Portaria Municipal n° 135/2023-GP, para exercer a função de **Controladora Geral**.

Em análise conforme determinação contida no §1º, do art. 11, da Resolução N°. 11.410/TCM-PA de 25 de fevereiro de 2014, declaro que o presente Processo Licitatório correspondeu às necessidades de contratação, obedecendo as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Estadual n° 876/2013 e demais instrumentos correlatos, pelo que declara, ainda, que o **referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais**, previstas no § 1º do artigo 23 e Decreto Estadual n° 876/2013, além do que, a empresa **F DA SILVA FERREIRA LTDA, COM CNPJ N° 41.136.186/0001-98**, equivalente a 50% do quantitativo, apresenta condições legais e formais para o cumprimento do contrato, estando o processo de adesão revestido das formalidades legais, cumpriu-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

do julgamento objetivo, bem como os princípios correlatos da celeridade, finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade da competitividade, do justo.

O Parecer Jurídico conclusivo foi favorável ao prosseguimento da fase para conclusão do referido processo, por não vislumbrar qualquer irregularidade/ilegalidade no procedimento.

Do ponto de vista orçamentário verificamos a existência de dotação suficiente para a efetivação da contratação em referência, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo foi satisfatório, revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas do processo em epígrafe, e por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Encaminho o presente processo para a Comissão Permanente de Licitação.

Abaetetuba, 04 de janeiro de 2024.

Vanessa Amâncio de Lima
Controladora Geral
Portaria nº 135/2023-GP